

OF. GAB Nº 225/2014

Araucária, 13 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.668/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMUR e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

A adequação no orçamento da SMUR faz-se necessária a fim de prover recursos para desapropriações.

A adequação no orçamento da SMSP visa reforçar a dotação destinada ao fornecimento de refeições aos servidores da Guarda Municipal.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
 Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 12/2014

EM: 18/08/2014

FUNCIONÁRIO: Ribeiro

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

Nesta.

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 1.668/2014

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR
FUNCIONAL: 15.452.0006.2057 - Administração e Coordenação Geral
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 700.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|----------------------|-----------------|
| 4490610000 | 0305 | 1.000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 700.000,00 |

ORGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 06.181.0018.2063 - Coordenação e Administração dos Serviços - SMSP
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 250.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|--|-----------------|
| 3390390000 | 0319 | 1.000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

ORGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMGO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 - Serviços de Administração, Comunicação Social e Cerimonial
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 650.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|---|-----------------|
| 3390300000 | 0005 | 1.000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 3390320000 | 0005 | 1.000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 3390330000 | 0005 | 1.000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 80.000,00 |
| 3390350000 | 0005 | 1.000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100.000,00 |
| 3390360000 | 0005 | 1.000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200.000,00 |
| 4490520000 | 0007 | 1.000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO - SMUR
 FUNCIONAL: 15.452.0006.2057 - Administração e Coordenação Geral
 TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
 TOTAL: 300.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 3390350000 | 0282 | 1.000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 45.000,00 |
| 4490520000 | 0298 | 1.000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 |
| 3390300000 | 0303 | 1.000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 |

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 - anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 13 de agosto de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
 Prefeito Municipal